



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/3/99	
D.O.U. 23/3/99	Seção 1 P. 7
ATO: PM 570 de 22/3/99	
D.O.U. 26/3/99	Seção 1 P. 25

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE		UF: MG
ASSUNTO: Alteração do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.000078/99-89		
PARECER Nº: CES 199/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 24-2-99

I - RELATÓRIO

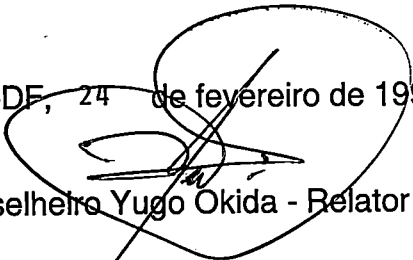
Trata-se do pedido de alteração do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte, em atendimento ao que determina a Lei nº 9.394/96 – LDB.

A Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior da SESu/MEC realizou a análise do pedido entendendo que a matéria está em condições de ser apreciada pela CES/CNE por não apresentar empecilho legal para obstar o pretendido pela IES.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente às alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, mantida pela Fundação Cultural de Belo Horizonte.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999.



Conselheiro Yugo Okida - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999.

199/99



Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente



Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO N.º 013 /98

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BELO HORIZONTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

PROCESSO N.º 23000.000078/99-89

HISTÓRICO

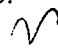
Trata-se da análise de alteração regimental proposta pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG e mantida pela Fundação Cultural de Belo Horizonte.

Do processo fazem parte, além das 3 vias da proposta, cópia do regimento em vigor, ata da sessão da Congregação que aprovou as alterações e a relação dos cursos em funcionamento.

MÉRITO

A proposta tem por finalidade adequar o Regimento da FAFI-BH ao que determinam as normas educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.


Tendo a FAFI-BH acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, e não havendo empecilho legal que possa obstar o pretendido pela Interessada, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.




CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte, mantida pela Fundação Cultural de Belo Horizonte, dada a regularidade da documentação apresentada .

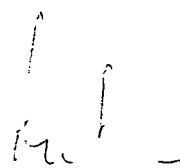
Brasília, de janeiro de 1999.


Luiz Carlos Veloso
Matrícula 0040936

À Consideração Superior


Cid Santos Gesteira
Gerente de Projetos/DEPES/SESu

De acordo.


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior